



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.531, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de julho de 2024; 135ª  
da República.



Prefeito

**Institui a Semana de Conscientização e  
Prevenção da Doença de Alzheimer, a ser  
praticada no mês de setembro de cada ano, no  
município de Parnamirim, e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objeto a instituição de uma semana de conscientização da  
doença de Alzheimer no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - A semana de conscientização e prevenção da doença de Alzheimer acontecerá  
anualmente em uma das semanas do mês de setembro.

**Art. 3º** - A semana tem por objetivo estimular na comunidade como um todo a  
conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a doença de Alzheimer,  
promoção de esclarecimento e diagnósticos precoces da doença junto à população, bem como a  
ampla divulgação do tema na sociedade parnamirinese.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ROSAÑO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4365 – PARNAMIRIM, RN, 26 DE JULHO DE 2024 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.531, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de julho de 2024;  
135ª da República.

Prefeito

*Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, a ser praticada no mês de setembro de cada ano, no município de Parnamirim, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objeto a instituição de uma semana de conscientização da doença de Alzheimer no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - A semana de conscientização e prevenção da doença de Alzheimer acontecerá anualmente em uma das semanas do mês de setembro.

**Art. 3º** - A semana tem por objetivo estimular na comunidade como um todo a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a doença de Alzheimer, promoção de esclarecimento e diagnósticos precoces da doença junto à população, bem como a ampla divulgação do tema na sociedade parnamirinese.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.532, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de julho de 2024;  
135ª da República.

Prefeito

*Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ABC ZINHO FUTEBOL CLUBE, com sede na Rua São João, nº 33, casa 02, Bairro Bela Vista, Parnamirim/RN – CEP: 59.142-652.

**Art. 2º.** O instituto a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Nº 50.927.572/0001-99.

**Art. 3º.** A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.533, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de julho de 2024;  
135ª da República.

Prefeito

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN o “Encontro Geral de Novos Convertidos da ADPAR”, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e, EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a instituição do “Encontro Geral de Novos Convertidos da Assembleia de Deus em Parnamirim (ADPAR)”